



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000

RESOLUÇÃO Nº 086/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022

INCLUI O § 5º NO ARTIGO 6º E ALTERA O
ARTIGO 6º DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA
Nº 030/2006.

MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Inclui o § 5º no art. 6º e altera o *caput* do Art. 6º que passa a
vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O Gabinete parlamentar que usar veículo particular nos deslocamentos
necessários ao exercício do mandato parlamentar receberá uma cota mensal
equivalente a 140 (cento e quarenta) litros para abastecimento de combustível, que
passará a ser fornecida através do cartão combustível.

§ 5º O valor da cota poderá ser utilizado para aquisição de quaisquer tipos de
combustível para uso particular de natureza parlamentar, dentro do limite estabelecido
no *caput* deste art. 6º.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores.
Canguçu/RS, 25 de abril de 2022.


MARCELO ROMIG MARON
Presidente


DIEGO ROMÃO HELVIG WOLTER
1º Vice-Presidente


LEANDRO GAUGER EHLERT
2º Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000

EMERSON HENZEL MACHADO
1º Secretário

ORACI DE SOUZA TEIXEIRA
2º Secretário